PLANO DE TRANSPARÊNCIA

AGERGS 2027–2028

Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul

Versão 02 — Porto Alegre, novembro de 2026

Comitê Setorial de Integridade

Sumário

1. Apresentação
2. Fundamentação legal e normativa
3. Benchmarking: o que fazem as outras agências
4. Diagnóstico da transparência na AGERGS
5. Objetivos, princípios e eixos
6. Plano de ação 2027–2028
7. Participação social: audiências e consultas públicas
8. Governança, monitoramento e revisão
9. Referências
Anexo I – Inventário de transparência ativa

1. Apresentação

O Plano de Transparência 2027–2028 define o que a AGERGS publicará, em que formato, com que periodicidade e quem responde por cada informação. Ele parte de uma premissa: na regulação, transparência é instrumento de legitimidade das decisões, e não apenas cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

O plano é o desdobramento direto do **Plano de Integridade 2026–2027** da AGERGS (versão 04), que prevê, entre os compromissos da Alta Administração, "assegurar transparência ativa, respeitados os limites legais de sigilo" e a publicação de relatórios anuais no site. Os três macroprocessos de maior risco de integridade identificados pelo Comitê Setorial de Integridade — Aplicação de Sanções (9,61), Regulação Econômica e Tarifária (9,30) e Gestão de Pessoas (9,00) — são também prioridades de transparência deste plano.

O plano terá vigência de 24 meses, contados da aprovação pelo Conselho Superior, prevista para o fim de 2026. Por isso cobre o ciclo 2027–2028, o mesmo da Agenda Regulatória de Saneamento 2027–2028, com a qual se articula (seção 6).

A estrutura reproduz a do Plano de Integridade: marco normativo, diagnóstico, plano de ação com início escalonado, indicadores, responsáveis e monitoramento. Assim, os dois documentos podem ser acompanhados pelo mesmo Comitê, com relatórios registrados no SEI.

2. Fundamentação legal e normativa

A AGERGS já tem obrigações de transparência com prazo definido em lei. A Lei Estadual nº 16.266/2024, que revogou a Lei nº 10.931/1997, exige pauta com 3 dias úteis de antecedência, gravação da reunião em até 5 dias úteis e ata em até 5 dias úteis após a sua aprovação. Além disso, a NR 4 da ANA exige, desde 14/01/2026, uma política ou plano de transparência das agências que regulam saneamento. Este plano organiza essas obrigações e acrescenta boas práticas, identificadas como tal ao longo do texto.

2.1 Lei da AGERGS e normas internas

Norma	O que exige em transparência
Lei Estadual nº 16.266/2024 (lei da AGERGS, em vigor desde 01/01/2025, art. 96)	Programa de integridade e transparência (art. 3º, §3º). Centro de documentação para divulgar dados e informações, observada a LGPD (art. 7º, XIV). Pauta das sessões no DOE e no site (art. 20, §2º). Reuniões deliberativas públicas e gravadas, com os documentos que as instruem disponíveis (art. 47, §1º). **Pauta 3 dias úteis antes; gravação em até 5 dias úteis após a reunião; ata em até 5 dias úteis após a aprovação** (art. 48, caput e §§2º e 3º), com adequação das reuniões e do Regimento até 01/01/2026 (art. 48, §6º). Relatório anual do Ouvidor, enviado ao CS, à Secretaria, à Assembleia e ao TCE e publicado no site (art. 30, §1º, III, e §6º). Relatório anual de atividades, com indicadores de qualidade e demonstrativo de origem e aplicação dos recursos (art. 37), e sessão pública de prestação de contas em março (art. 38). Plano estratégico no site em 10 dias úteis e Plano de Atividades e Metas em 20 dias úteis da aprovação (arts. 39, §2º, e 40, §3º). Agenda regulatória aprovada pelo CS e publicada (art. 43). AIR para atos normativos de interesse geral ou, na falta dela, nota técnica publicada (art. 46). Consulta e audiência públicas para atos de interesse geral: no mínimo 20 dias, AIR na abertura, contribuições no site em 10 dias úteis após o fim da consulta e posicionamento sobre elas no processo antes da decisão e no site em até 30 dias úteis após a deliberação final (art. 49). Audiência pode ser virtual (art. 50, §2º). Nova consulta de no mínimo 10 dias úteis se a proposta mudar substancialmente (art. 51). Relatório da audiência em 30 dias úteis do encerramento (art. 53). Processo eletrônico acessível ao público (art. 57)

Norma	O que exige em transparência
REN nº 27/2016 – Regimento Interno (alterada pelas RENs 44/2018 e 51/2019)	Sessões públicas às terças e quintas (arts. 36 e 38). Ata no site (art. 42). Matérias publicadas no DOE e no site 5 dias antes (art. 54). Resolução, votos e ata no site (art. 88, §2º). **A versão consolidada publicada no site ainda não foi adaptada à Lei 16.266/2024, cujo art. 48, §6º, dava prazo até 01/01/2026**
REN nº 49/2019 – Audiências e Consultas Públicas	Obrigatórias para atos normativos e para revisões e reajustes não previstos em contrato (art. 5º). Dispensa para normas de organização interna (art. 6º, IV), que passam por **consulta interna de no mínimo 20 dias** (art. 30). Análise jurídica da minuta em até 15 dias (art. 7º). Consulta de no mínimo 20 dias (art. 10). Contribuições publicadas em 10 dias, salvo as vedadas por lei (arts. 13 e 14). Audiência anunciada com 10 dias de antecedência e realizada também online (arts. 16–17). Ata no site em até 3 dias da assinatura (art. 23, §2º). Parecer sobre cada contribuição, acolhida ou rejeitada, e minuta final publicados no site (arts. 25 e 27). **Ainda cita a lei revogada e unidades que não existem mais**
REN nº 29/2016 – Processo administrativo regulatório (alterada pelas RENs 46/2018 e 53/2019)	Divulgação oficial dos atos e clareza e transparência das decisões como princípios (art. 2º, V e IX). Consulta pública obrigatória antes de resoluções normativas que afetem poder concedente, delegatárias e usuários, com os pareceres no site (art. 32). Vista e cópia de processos, com formulário no site, ressalvados sigilo e privacidade (arts. 58–59). **Ainda cita a lei revogada**
REN nº 59/2020 – AIR e ARR	O relatório de AIR vai à consulta com dados que permitam reproduzir o estudo (art. 5º). A agenda regulatória deve prever as AIR (art. 10)
REN nº 56/2020; REN nº 28/2016; Deliberação nº 31/2024	Sessões e audiências online; atos administrativos; uso do SEI

2.1.1 Normas de saneamento que geram dever de informação

Estas normas regulam as delegatárias, mas criam informações que a AGERGS recebe, fiscaliza ou deve divulgar. Por isso entram no plano: a NR 4 da ANA vale justamente para o saneamento. O RSAE está em revisão na Agenda Regulatória de Saneamento 2027–2028 (projeto A.7); as referências abaixo valem para o texto vigente ou para o que o substituir.

Norma	O que gera para a transparência
REN nº 66/2022 – RSAE (Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto)	Transparência e controle social como princípios do serviço (art. 8º, VIII e IX). A fatura informa indicadores de qualidade e continuidade e o telefone da Ouvidoria da AGERGS (art. 123). Suspensões programadas comunicadas à AGERGS e aos usuários com 5 dias de antecedência (art. 109, §1º). Planos de racionamento aprovados pela AGERGS (art. 110). Regulamento, contrato de adesão, normas e tabela de tarifas no site da delegatária (arts. 167 e 174). Campanhas de direitos e deveres dos usuários (art. 170). **Ainda cita a lei revogada (arts. 1º e 7º)**
REN nº 65/2022 – Limpeza programada de sistemas individuais (CORSAN)	Informações técnicas no site da CORSAN (art. 35). Relatório anual à AGERGS sobre operação, custos e investimentos (art. 38, IV). AGERGS publicará padrões e indicadores de qualidade (art. 50)
REN nº 74/2026 – Incentivos à conexão ao esgoto e tarifa de disponibilidade	Campanha de no mínimo 60 dias, com cronograma por município informado à AGERGS 30 dias antes (art. 6º). Lista de imóveis não conectados enviada à AGERGS e ao município (art. 11): só pode ser divulgada de forma agregada, sem endereços
REN nº 30/2016 – Penalidades por irregularidades nas instalações de água (alterada pela REN 45/2018)	Recurso do usuário à AGERGS, com mediação prévia da Ouvidoria (arts. 1º, §2º, e 16–17). As decisões envolvem usuários identificados: **não entram na síntese pública de sanções**, que trata só de prestadores (LGPD)

2.2 Normas estaduais, nacionais e setoriais

Norma	O que exige
Lei nº 12.527/2011 (LAI) e Decreto Estadual nº 49.111/2012	Rol mínimo de transparência ativa na internet (LAI, art. 8º). SIC com prazo de 20 dias, prorrogável por mais 10 (Decreto, arts. 7º–9º). Rol anual de informações classificadas e estatística de pedidos (art. 15). Aplica-se às autarquias (art. 1º)
Decreto Estadual nº 56.237/2021	Sistema de Integridade do RS, base do Plano de Integridade da AGERGS
Decreto Estadual nº 53.523/2017	Dados abertos no RS (texto não conferido)

Norma	O que exige
Lei nº 13.460/2017	Carta de Serviços ao Usuário e Ouvidoria
Lei nº 13.709/2018 (LGPD)	Limites à divulgação de dados pessoais e designação de encarregado
Lei nº 14.026/2020 e NR 4 da ANA (Res. ANA nº 177/2024)	**Política ou plano de transparência** (art. 19, I; comprovação pelo art. 41, V, desde 14/01/2026). Relatório anual (art. 19, II). Taxa de regulação e valores arrecadados (art. 19, III). Rol de publicação no site (art. 19, IV, alíneas "a" a "j": votos, tarifas, contratos, manuais, fiscalizações). Política de dados abertos (art. 22). Linguagem simples e resposta conclusiva a cada contribuição (art. 23, §2º). Ouvidoria (arts. 26–27)
Lei nº 13.848/2019 e Decreto nº 10.411/2020 (federais)	Referência de boas práticas, não obrigatória para a AGERGS: repositório de AIR, publicação das dispensas de AIR e agenda de ARR

Os artigos da Lei 16.266/2024 foram conferidos em 23/11/2026 no texto publicado pela AGERGS (DOE nº 256, 4ª edição, de 27/12/2024).

3. Benchmarking: o que fazem as outras agências

Nenhuma das agências federais pesquisadas tem um "Plano de Transparência" completo. Elas reúnem vários instrumentos separados: Plano de Dados Abertos (PDA), Agenda Regulatória, repositório de AIR, portal de participação e reuniões transmitidas. Entre as estaduais, a referência mais próxima é a **AGEPAR (PR)**, que aprovou uma Política de Transparência em janeiro de 2026 citando a NR 4 da ANA.

Agência	Instrumento formal	Prática de destaque que serve à AGERGS
AGEPAR (PR)	Política de Transparência, Res. nº 001/2026, e Manual da Transparência Institucional 2026	Lista do que é publicado ativamente: normas consolidadas, agenda, votos, AIR, resultados de consultas. **Lacunas:** não fixa prazos nem responsáveis, o relatório é facultativo e não trata de dados abertos
ARSESP (SP)	PDA 2025–2027	Indicadores institucionais publicados, entre eles o ICAR, que mede o cumprimento da Agenda Regulatória. Também publica pesquisas de satisfação por setor, relatórios da Ouvidoria e do SIC, pautas, atas e a lista dos municípios conveniados
ARSAE-MG	Plano de Transparência **anual** criado pela Lei MG 25.669/2025	O plano de transparência é tratado como instrumento de planejamento, ao lado do PGA e da Agenda Regulatória
AGENERSA (RJ)	PDA de 2026, com vigência de 2 anos	Inventário das bases de dados feito por um grupo de várias áreas: Ouvidoria, Corregedoria, TI e Inteligência Regulatória
ANEEL	PDA 2025–2027 (Portaria nº 6.970/2025)	Portal de dados abertos com API para tarifas e Ouvidoria. Ranking de continuidade das distribuidoras. Pauta das reuniões dividida em itens "de leitura" e "em bloco", com inscrição para sustentação oral
ANA	PDA 2025–2027	Calendário anual das reuniões deliberativas, transmitidas no YouTube. Repositório de AIR e de dispensas de AIR, com o voto anexo. Portal próprio de participação social
ANATEL	PDA de jun/2025 a jun/2027	Painéis interativos de qualidade e de reclamações, com download aberto, e selos de qualidade para as prestadoras
ANVISA	PDA 2022–2024	Reuniões públicas com pauta, prazo para pedir sustentação oral e prazo para pedir sigilo. Votos dos circuitos deliberativos publicados
ANTAQ / ANAC	PDA; Plano Anual de Governança Regulatória (ANTAQ); Plano de Integridade 2025–2026 (ANAC)	Manual da Agenda Regulatória (ANTAQ). Relatório anual da autoridade de monitoramento da LAI (ANAC)
ANP	PDA de 2026 a 2028	**Contraexemplo:** suspendeu a transmissão das reuniões por corte de orçamento e foi criticada. A transmissão deve estar garantida no plano, e não depender do orçamento de cada ano

Lições para a AGERGS

1. **Aprovar por resolução do Conselho Superior.** É o formato que a ANA aceita como comprovação da NR 4 (art. 41, V) e o mesmo adotado pela AGEPAR.
2. **Corrigir a lacuna da AGEPAR.** Cada item publicado deve ter prazo, área responsável e formato definidos.
3. **Medir a transparência com indicadores publicados,** como faz a ARSESP com o ICAR, e não apenas declará-la.
4. **Integrar dados abertos e painéis dos prestadores regulados** (qualidade, reclamações, tarifas). Essa é a transparência que o usuário do serviço percebe.
5. **Fortalecer o ciclo de participação.** O portal deve trazer a minuta, a AIR e os dados, publicar as contribuições e um relatório com resposta a cada uma (NR 4, art. 23, §2º).
6. **Fazer autoavaliação anual** pelo Guia de Transparência Ativa da CGU e pelos critérios do PNTP/Atricon.

Não foram localizados planos de transparência da ADASA, da ARCE, da ARIS-SC, da AGIR nem da ARSBAN. O conteúdo detalhado do plano da ARSAE-MG não pôde ser consultado porque o site da agência estava fora do ar.

4. Diagnóstico da transparência na AGERGS

A AGERGS publica muito, mas está atrasada nos pontos que a Lei 16.266/2024 e a NR 4 cobram com prazo. Na verificação do site em 09/11/2026, havia 12 sessões de 2026 (da 26ª sessão, em agosto, até a Extraordinária 07, em 06/11) com "ata aguardando aprovação". Em 23/11/2026, as dez sessões mais recentes da lista (da 32ª à 39ª Ordinária e as Extraordinárias 07 e 08) continuavam assim, embora os votos estivessem publicados. A lei conta os 5 dias úteis para publicar a ata a partir da sua aprovação (art. 48, §3º); o atraso está, portanto, na aprovação, cujo procedimento o Regimento deveria ter definido até 01/01/2026 (art. 48, §6º). Já a gravação, que deve ser publicada em 5 dias úteis após a reunião (art. 48, §2º), não fica disponível.

4.1 O que já funciona

- **Decisões:** atas e votos desde cerca de 2000, com os votos de 2026 publicados mesmo quando a ata está pendente, processos pautados e 2.994 resoluções (REN, RED e REH) desde 1998.
- **Sessões do Conselho Superior** transmitidas ao vivo, com relator e revisor sorteados.
- **Consultas públicas** desde 2022, cada uma com aviso, minuta, AIR, contribuições e ata (exemplo: CP 02/2026).
- **Agenda Regulatória de Saneamento 2027–2028** em Consulta e Audiência Pública nº 10/2026 (16/11 a 07/12/2026), com monitoramento trimestral e divulgação semestral previstos.
- **Saneamento:** a página do setor já reúne as resoluções do setor, a lista de municípios regulados, indicadores da CORSAN e os relatórios de fiscalização, de acompanhamento de fiscalização e autos de infração desde 2024.
- **Agenda da Presidência e dos Conselheiros**, com 1.821 registros desde 2010, incluindo reuniões com regulados (eventos).
- **Prestação de contas:** relatórios de atividades de 1999 a 2025, com dados de Ouvidoria, pessoal e orçamento; demonstrações contábeis de 2016 a 2024; Planejamento Estratégico 2024–2027; e processos de reajuste e revisão.
- **Reconhecimento:** selo de integridade recebido em 2024.

4.2 Lacunas

Lacuna	Situação em novembro de 2026	Exigência descumprida ou boa prática ausente
Atas sem aprovação	Sessões de 2026 desde agosto com "ata aguardando aprovação" (12 em 09/11; as 10 mais recentes seguiam assim em 23/11)	Lei 16.266, art. 48, §3º (ata no site em 5 dias úteis após a aprovação) e §6º (procedimento no Regimento até 01/01/2026); boa prática: aprovar a ata na sessão seguinte
Gravações das sessões	Só há transmissão ao vivo; as gravações não ficam disponíveis	Lei 16.266, arts. 47, §1º, e 48, §2º (5 dias úteis após a reunião); NR 4, art. 19, parágrafo único
Agenda regulatória	A de Saneamento 2027–2028 está em consulta pública; para os demais setores, a última publicada é a de 2024, sem acompanhamento	Lei 16.266, art. 43; boa prática: indicador ICAR (ARSESP)
Análise das contribuições	Nos anexos da CP 02/2026 não há relatório de análise separado	REN 49/2019, arts. 25 e 27; NR 4, art. 23, §2º
Ouvidoria	A página "Atendimento ao Usuário" não traz relatórios, estatísticas nem o nome do Ouvidor. Os números só aparecem dentro dos Relatórios de Atividades (em 2025, 3.614 protocolos, 82,9% deles do saneamento)	Lei 16.266, art. 30, §1º, III, e §6º; NR 4, arts. 26–27
LAI e LGPD	Não há SIC próprio, estatística de pedidos nem encarregado de dados publicado. Não há Carta de Serviços, perguntas frequentes nem páginas de competências e convênios	Decreto 49.111/2012, art. 15; LGPD, art. 41; Lei 13.460/2017, art. 7º; LAI, art. 8º, §1º
Dados abertos	Não há catálogo; tarifas, indicadores e reclamações só estão em PDF ou planilhas avulsas	Lei 16.266, art. 7º, XIV; NR 4, art. 22; Decreto 53.523/2017
Finanças e taxa de regulação	A página "Acesso à Informação" redireciona ao Portal Transparência RS. A taxa de regulação aparece no Relatório de Atividades (2024: R$ 22,6 milhões, cerca de 52% da receita, com a divisão por setor), mas não há demonstrativo próprio nem série em formato aberto. Parte das demonstrações contábeis está em PDF escaneado, sem texto pesquisável	Lei 16.266, art. 37, II; NR 4, art. 19, III
Contratos de concessão e de programa	Não há repositório próprio; os contratos aparecem dentro de "Licitações", cuja listagem mostrava "0 itens" em outubro de 2026. O saneamento publica a lista de municípios regulados em PDF, mas os demais setores não	NR 4, art. 19, IV
Fiscalização nos demais setores	Os relatórios de fiscalização estão publicados no saneamento, mas não foram localizados nos demais setores	NR 4, art. 19, IV (boa prática para os demais setores)
Normas desatualizadas	O Regimento (REN 27/2016), a REN 29/2016, a REN 49/2019 e o RSAE (REN 66/2022) ainda citam a Lei 10.931/1997, que foi revogada. A REN 49 ainda atribui tarefas a unidades que não existem mais (Diretoria de Assuntos Jurídicos, Diretoria de Tarifas, Secretaria Executiva)	Lei 16.266/2024, arts. 48, §6º, e 49, §7º
Informações do saneamento	A AGERGS recebe comunicados de suspensões programadas, cronogramas de campanhas da REN 74 e relatórios anuais da REN 65, mas não os divulga. Não há verificação sistemática do que as delegatárias devem publicar em seus sites	RSAE (REN 66), arts. 109, 167 e 174; REN 65, arts. 35 e 38; REN 74, arts. 6º e 11; NR 4, art. 19, IV

Nem todas as páginas de "contribuições e análises" das consultas foram abertas. A lacuna sobre a análise das contribuições deve ser confirmada pela área responsável.

5. Objetivos, princípios e eixos

O objetivo geral é que qualquer pessoa consiga acompanhar uma decisão da AGERGS do início ao fim: o que está na agenda, por que se regula (AIR), quem contribuiu, o que foi votado e com que fundamentos, quanto custa a tarifa e como o prestador está se saindo. Tudo isso dentro dos prazos legais e em formato reutilizável.

5.1 Objetivos específicos

7. Cumprir os prazos de publicidade da Lei 16.266/2024 e da NR 4, com 100% de cumprimento ao fim do primeiro ano de vigência.
8. Comprovar junto à ANA o requisito de política ou plano de transparência (NR 4, art. 41, V).
9. Ampliar a transparência nos três macroprocessos de maior risco do Plano de Integridade: sanções, regulação tarifária e gestão de pessoas.
10. Publicar em formato aberto os dados de tarifas, indicadores dos prestadores e Ouvidoria até o fim do ciclo.
11. Fazer com que cada consulta pública termine com uma resposta, publicada, a cada contribuição.

5.2 Princípios

- **Publicidade como regra e sigilo como exceção.** O sigilo deve ser fundamentado, ter prazo e ser registrado no SEI.
- **Tempestividade.** Uma informação publicada fora do prazo legal conta como não publicada.
- **Linguagem simples.** Cada nota técnica de reajuste, revisão ou sanção terá um resumo para o usuário.
- **Formato aberto.** Dados em CSV ou planilha, e não apenas em PDF escaneado.
- **Rastreabilidade.** Cada publicação é ligada ao seu processo SEI.
- **Proteção de dados.** A LGPD é observada, com anonimização quando necessário, sem servir de pretexto para opacidade.
- **Gradualismo.** As ações são iniciadas uma a uma, conforme a capacidade das equipes, sem prejuízo dos prazos que a lei já fixa.

5.3 Eixos de atuação

Eixo	O que cobre	Vínculo com o Plano de Integridade
E1. Transparência decisória	Calendário, pautas, votos, atas e gravações das sessões; agenda das autoridades; síntese de sanções	Aplicação de Sanções (9,61)
E2. Transparência regulatória e participação	Agenda regulatória, AIR e ARR, consultas e audiências públicas	Formulação de regulamentações (7,84)
E3. Transparência tarifária e dos serviços regulados	Tarifas e memórias de cálculo, contratos, municípios regulados, fiscalizações, indicadores dos prestadores	Regulação Econômica e Tarifária (9,30); Fiscalização (7,56); Gestão de Contratos de Concessão (7,56)
E4. Transparência institucional	Orçamento, taxa de regulação, nomeações e lotações, Ouvidoria, SIC, LGPD, integridade	Gestão de Pessoas (9,00); Defesa dos direitos do consumidor (7,84)
E5. Dados abertos e comunicação	Plano de Dados Abertos, catálogo, painéis, linguagem simples, portal reorganizado	Gestão dos Sistemas de Informação (7,29)

6. Plano de ação 2027–2028

São 28 ações, distribuídas em três fases ao longo dos 24 meses de vigência. Como no Plano de Integridade, as ações serão **iniciadas de forma escalonada**, e não todas de uma vez. A Diretoria-Geral autoriza o início de cada ação por despacho no SEI, conforme a disponibilidade de pessoal das unidades responsáveis e a interdependência entre as medidas.

O escalonamento responde à realidade do quadro de pessoal: segundo a prestação de contas da gestão 2023–2025, a AGERGS conta com 73 servidores efetivos para um quadro legal de 160, com 26 candidatos aguardando nomeação. As mesmas equipes respondem pela Agenda Regulatória e pelo Plano de Integridade.

Os prazos da tabela indicam o **início estimado**, em meses contados da aprovação do plano, e não a data de conclusão. A fase indica a ordem de prioridade: a DG só deve abrir ações de uma fase depois de iniciar as da fase anterior. Para não sobrecarregar as equipes, recomenda-se que cada unidade conduza uma ação por vez.

Uma ressalva: os prazos fixados em lei (pauta com 3 dias úteis de antecedência, gravação em 5 dias úteis após a reunião, ata em 5 dias úteis após a aprovação, contribuições em 10 dias úteis após a consulta e posicionamento sobre elas em 30 dias úteis após a deliberação) já estão em vigor e não dependem deste plano. As ações da Fase 1 servem para criar a rotina que permite cumpri-los.

6.1 Fase 1 – Obrigações legais e base do plano (início estimado: meses 1 a 6)

Eixo	Início estimado	Ação	Responsáveis	Evidência
Base	Mês 1	Publicar a REN que aprova o plano no DOE-RS e no site e enviá-la à ANA	CS • DG • Secretaria do CS	REN publicada; envio à ANA (NR 4, art. 41, V)
Base	Até o mês 2	Designar a autoridade de monitoramento da transparência e um ponto focal por diretoria	Presidência • DG	Portaria
E1	Até o mês 3	Regularizar a aprovação das atas pendentes e criar a rotina de aprovação na sessão seguinte, com publicação em até 5 dias úteis após a aprovação	Secretaria do CS • GP	Atas no site; registro de datas no SEI
E1	Até o mês 3	Publicar as gravações das sessões em canal de vídeo com acervo, em até 5 dias úteis	GP • DTI	Acervo de vídeos com link em cada ata
E1	Até o mês 4	Publicar o calendário anual de sessões e a pauta 3 dias úteis antes, com link para o processo SEI	Secretaria do CS	Calendário e pautas no site
E2	Até o mês 3	Publicar a Agenda Regulatória de Saneamento 2027–2028 aprovada e a divulgação semestral do estágio das entregas, já prevista na Agenda	DG • DSI	Agenda e relatório semestral no site
E2	Conforme o projeto A.21	Levar os requisitos de transparência da seção 7 ao normativo do processo normativo do saneamento (Agenda, projeto A.21, com consulta pública prevista no 2º trimestre de 2027)	DSI • DG • PSE	Requisitos incorporados à minuta do A.21
E4	Até o mês 6	Publicar na página da Ouvidoria o nome do Ouvidor, o mandato, os relatórios e as estatísticas por prestador	Ouvidoria • DAU	Relatórios no site (Lei 16.266, art. 30)
E4	Até o mês 6	Publicar a taxa de regulação (valores cobrados e arrecadados) e o demonstrativo anual	DAF	Demonstrativo no site (NR 4, art. 19, III)
E4	Até o mês 6	Reestruturar a página "Acesso à Informação" conforme a LAI (art. 8º), com links diretos para os dados da AGERGS no Portal Transparência RS	DAF • DTI	Página revisada

6.2 Fase 2 – Estruturação (início estimado: meses 7 a 15)

Eixo	Início estimado	Ação	Responsáveis	Evidência
E1	Meses 7 a 12	Padronizar a agenda das autoridades: participantes, entidade representada, assunto e processo relacionado	Presidência • Conselheiros • DG	Agenda no padrão definido
E1	Meses 10 a 15	Criar inscrição online para sustentação oral nas sessões	Secretaria do CS • DTI	Formulário ativo
E1	Após a norma de fiscalização e sanções (A.2)	Publicar a síntese das decisões sancionatórias aplicadas a prestadores: prestador, infração, penalidade e situação do recurso, sem as penalidades a usuários da REN 30/2016	Diretorias finalísticas • PSE	Planilha de sanções no site
E2	Meses 7 a 12	Criar o repositório de AIR, de dispensas de AIR e de ARR, com o voto ou a nota de cada uma, aproveitando a rotina de ARR da Agenda (A.19)	DG • DSI • DRE • DTI	Página do repositório
E2	Meses 10 a 15	Propor a revisão da REN 49/2019 e dos arts. 1º e 31–32 da REN 29/2016 para os demais setores, com base na seção 7 e no texto aprovado do A.21	DG • PSE • CS	Minuta em consulta pública
E3	Meses 7 a 12	Criar o repositório de contratos de concessão e de programa e de convênios de delegação, com a lista dos municípios regulados por setor	DSI • DEG • DTM • PSE	Página por setor
E3	Meses 7 a 12	Publicar uma ficha em linguagem simples para cada reajuste ou revisão (o que muda, quanto e por quê), a começar pela Revisão Tarifária Ordinária de 2027 do Sistema Corsan (A.15)	DRE • Diretorias setoriais	Ficha anexa ao processo
E3	Meses 7 a 12	Publicar na página de Saneamento as suspensões programadas e os planos de racionamento comunicados pelas delegatárias e os cronogramas das campanhas da REN 74, por município	DSI • DTI	Página atualizada a cada comunicado
E3	Após a revisão do RSAE (A.7)	Incluir no roteiro de fiscalização a verificação das informações que as delegatárias devem dar ao usuário no site, na fatura e nas campanhas	DSI	Lista de verificação nos relatórios de fiscalização
E3	Meses 10 a 15	Estender aos demais setores a publicação dos relatórios de fiscalização por prestador e município, já feita pela DSI	DEG • DTM	Relatórios no site
E4	Meses 7 a 12	Publicar a página de LGPD com o encarregado de dados, o relatório anual do SIC (pedidos, prazos, recursos) e a Carta de Serviços ao Usuário	DG • DTI • PSE • DAU	Páginas e relatório (Decreto 49.111, art. 15; Lei 13.460, art. 7º)
E4	Meses 7 a 12	Publicar nomeações, lotações, currículos e mandatos dos conselheiros e dirigentes, além do Plano de Integridade e seus relatórios	DAF/DAGEP • CSI	Páginas no site

6.3 Fase 3 – Dados abertos e consolidação (início estimado: meses 13 a 24)

Eixo	Início estimado	Ação	Responsáveis	Evidência
Base	Mês 12 e mês 24	Fazer a autoavaliação anual pelo Guia de Transparência Ativa da CGU e pelo PNTP e publicar o relatório anual de transparência	CSI • autoridade de monitoramento	Relatório anual de transparência
E3	Meses 13 a 18	Publicar o histórico de tarifas por prestador e município em formato aberto, com a memória de cálculo	DRE • DTI	Arquivo CSV no catálogo
E5	Meses 13 a 18	Aprovar o Plano de Dados Abertos, com vigência de 2 anos, inventário das bases e consulta à sociedade sobre a prioridade de abertura	DTI • grupo com várias áreas	PDA publicado (NR 4, art. 22)

Eixo	Início estimado	Ação	Responsáveis	Evidência
E5	Meses 16 a 24	Reorganizar o site com uma "Central de Transparência" que reúna todos os itens deste plano	DTI • GP	Nova seção no site
E5	Meses 19 a 24	Lançar o catálogo de dados abertos e integrá-lo ao portal de dados abertos do RS	DTI	Catálogo ativo
E3	Após a norma de indicadores (A.3)	Criar um painel de indicadores dos prestadores (qualidade, continuidade, reclamações), com comparação entre prestadores, começando pelo saneamento	DSI • DEG • DTM • DAU • DTI	Painel publicado

Siglas: CS = Conselho Superior; DG = Diretoria-Geral; GP = Gabinete da Presidência; PSE = Procuradoria Setorial; CSI = Comitê Setorial de Integridade; DTI = Diretoria de Tecnologia da Informação; DRE = Diretoria de Regulação Econômica; DSI = Diretoria de Saneamento e Irrigação; DEG = Diretoria de Energia, Gás e Iluminação Pública; DTM = Diretoria de Transporte e Mobilidade; DAF/DAGEP = Diretoria Administrativa e Financeira e Divisão Administrativa e de Gestão de Pessoas; DAU = Divisão de Atendimento ao Usuário.

Articulação com a Agenda Regulatória de Saneamento 2027–2028. Quatro ações dependem de projetos da Agenda, hoje em consulta pública, e acompanham o cronograma deles:

- A.2 (norma de fiscalização e sanções, deliberação prevista até o 2º trimestre de 2027): define o que entra na síntese pública de sanções.
- A.3 (norma de indicadores, deliberação no 4º trimestre de 2027 e implantação em 2028): já prevê protocolo de divulgação e alimenta o painel de indicadores.
- A.7 (revisão do RSAE, deliberação prevista até maio de 2027): oportunidade de incorporar ao regulamento as obrigações de informação das delegatárias.
- A.21 (normativo do processo normativo do saneamento, deliberação no 3º trimestre de 2027): recebe as propostas da seção 7 para o saneamento; a REN 49/2019 continua valendo para os demais setores.

Se esses projetos mudarem de prazo, as ações vinculadas mudam junto, sem necessidade de revisar o plano.

6.4 Indicadores

Indicador	Fórmula	Meta ao fim do 1º ano • 2º ano	Responsável
Ações iniciadas	Ações iniciadas ÷ ações com início estimado vencido	70% • 90%	DG • CSI
Atas aprovadas até a sessão seguinte	Atas aprovadas até a sessão seguinte ÷ sessões realizadas	80% • 100%	Secretaria do CS
Atas publicadas no prazo	Atas publicadas em até 5 dias úteis após a aprovação ÷ atas aprovadas	100% • 100%	Secretaria do CS
Gravações publicadas no prazo	Gravações publicadas em até 5 dias úteis ÷ sessões realizadas	100% • 100%	GP • DTI
Pautas publicadas com antecedência	Pautas publicadas 3 ou mais dias úteis antes da sessão ÷ sessões	100% • 100%	Secretaria do CS
Consultas com resposta a todas as contribuições	Consultas com posicionamento sobre as contribuições publicado em até 30 dias úteis após a deliberação ÷ consultas deliberadas	100% • 100%	DG • Diretorias
Atos normativos com AIR publicada	Atos com AIR ou dispensa fundamentada publicada ÷ atos normativos aprovados	100% • 100%	DG
Cumprimento da Agenda Regulatória	Itens concluídos no prazo ÷ itens previstos para o período	70% • 80%	DG
Pedidos de informação respondidos no prazo	Pedidos respondidos em até 20 dias (ou 30, com prorrogação) ÷ pedidos recebidos	100% • 100%	Responsável pelo SIC

Indicador	Fórmula	Meta ao fim do 1º ano • 2º ano	Responsável
Bases publicadas em formato aberto	Bases abertas ÷ bases priorizadas no PDA	— • 50%	DTI
Aderência ao Guia de Transparência Ativa da CGU	Itens atendidos ÷ itens aplicáveis	75% • 90%	CSI

Os indicadores ligados a prazos legais têm meta de 100% desde o primeiro ano, porque a obrigação já existe. Os demais crescem ao longo do ciclo, acompanhando o início escalonado das ações.

7. Participação social: audiências e consultas públicas

A AGERGS já tem uma norma sólida de participação, a REN 49/2019. O plano não a substitui. Ele propõe atualizá-la à Lei 16.266/2024 e à NR 4 e passa a medir a participação pelo que acontece depois do prazo de contribuições, com respostas publicadas e decisão que explica o que mudou.

No saneamento, a Agenda Regulatória 2027–2028 prevê um normativo próprio do processo normativo (projeto A.21), que reunirá AIR, participação social e ARR. As propostas desta seção devem ser levadas a esse projeto e, depois, à revisão da REN 49/2019 para os demais setores.

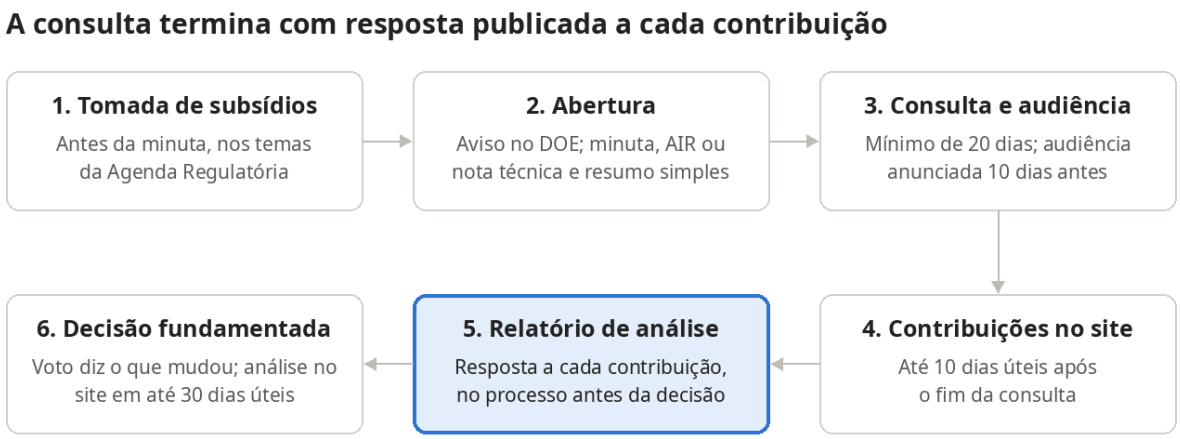


Figura 1 – Ciclo de consulta e audiência pública, com os prazos da Lei 16.266/2024

A etapa 5, em destaque, é a mais frágil hoje: não foi encontrado um relatório de análise separado nos anexos da CP 02/2026.

7.1 Prazos: norma atual, exigência legal e proposta

Etapa	REN 49/2019 (hoje)	Lei 16.266/2024 e NR 4	Proposta para o A.21 e para a revisão da REN 49
Abertura da consulta	Aviso no DOE e no site, com a minuta (art. 11)	Aviso no DOE (Lei, art. 49, §2º); AIR ou nota técnica publicada na abertura (Lei, arts. 46, §4º, e 49, §4º); linguagem simples (NR 4, art. 23)	Kit de abertura com minuta, AIR, dados de suporte em formato aberto e resumo em linguagem simples
Duração	Mínimo de 20 dias (art. 10)	Mínimo de 20 dias, prorrogável por igual período (Lei, art. 49, §2º)	Manter os 20 dias; usar 45 dias para revisões tarifárias periódicas e normas estruturantes
Aviso da audiência	10 dias antes (art. 16, §1º)	—	Manter os 10 dias, com formato híbrido e gravação publicada

Etapa	REN 49/2019 (hoje)	Lei 16.266/2024 e NR 4	Proposta para o A.21 e para a revisão da REN 49
Publicação das contribuições	Em até 10 dias, exceto as repetidas, ofensivas, publicitárias ou vedadas por lei (arts. 13 e 14)	Em até 10 dias úteis (Lei, art. 49, §5º)	Ajustar para dias úteis e publicar as contribuições na íntegra, com dados pessoais tratados conforme a LGPD (art. 14, IV) e registro no processo do que não foi publicado
Resposta às contribuições	Parecer sobre cada contribuição (art. 25)	Posicionamento juntado ao processo antes da decisão e publicado no site em até 30 dias úteis após a deliberação final (Lei, art. 49, §6º); resposta conclusiva a cada uma (NR 4, art. 23, §2º)	Relatório de análise juntado ao processo antes da pauta, com quadro de contribuições acolhidas, acolhidas em parte e rejeitadas e o motivo de cada uma, publicado junto com a decisão
Ata ou relatório da audiência	Ata em até 20 dias, no site em até 3 dias (art. 23)	Relatório em até 30 dias úteis do encerramento, prorrogável uma vez (Lei, art. 53)	Ata e gravação em 5 dias úteis; relatório em 30 dias úteis
Decisão final	Parecer e minuta final no site (art. 27)	Indicação dos pressupostos de fato e de direito da decisão (Lei, art. 45)	Voto do relator com seção "o que mudou após a consulta"
Mudança substancial da proposta	Não prevista	Nova consulta de no mínimo 10 dias úteis e nova audiência antes da deliberação (Lei, art. 51)	Incorporar a regra e registrar no voto por que a mudança é ou não substancial
Normas internas	Dispensa de audiência e consulta (art. 6º, IV), com consulta interna de no mínimo 20 dias (art. 30)	—	Manter a consulta interna e publicar no site, ao final, a norma aprovada e o parecer sobre as contribuições internas
Formato da audiência	"Sessão pública presencial" (art. 2º, I; REN 29, art. 1º, I), com meios online (art. 17, §1º)	Audiência pode ser virtual (Lei, art. 50, §2º); sessões online (REN 56/2020)	Definir a audiência como presencial, online ou híbrida, com gravação publicada, e alterar a REN 29 na mesma resolução
Unidades citadas	Diretoria de Assuntos Jurídicos (arts. 7º e 26), Diretoria de Tarifas (art. 21, §1º), Secretaria Executiva (arts. 20 e 23)	Estrutura da Lei 16.266/2024; regulamento próprio exigido pelo art. 49, §7º	Atualizar para PSE, DRE e Secretaria do CS

7.2 Medidas complementares

- **Página única de cada processo participativo,** do aviso à decisão, com indicação da etapa em que está.
- **Formulários padronizados de audiência e consulta pública,** já previstos no Plano de Integridade (início em até 12 meses, DG e DTI) e nos modelos do projeto A.21, como o de relatório de contribuições.
- **Tomada de subsídios** antes da minuta, nos temas da Agenda Regulatória, a exemplo da ANA.
- **Divulgação ativa** aos municípios conveniados, conselhos de usuários e entidades de defesa do consumidor sempre que uma consulta for aberta.
- **Balanço anual da participação** no relatório de atividades: número de consultas, de contribuintes e de contribuições, e taxa de acolhimento.

Para decidir: o prazo de 45 dias para revisões tarifárias é uma boa prática da lei federal (Lei 13.848, art. 9º), mas a lei estadual exige só 20. A adoção depende de avaliação do Conselho Superior sobre o impacto nos cronogramas contratuais de reajuste.

8. Governança, monitoramento e revisão

O plano terá o mesmo acompanhamento do Plano de Integridade: o Comitê Setorial de Integridade consolida os resultados, os relatórios são registrados no SEI e o relatório anual é publicado. Assim não se cria uma estrutura nova.

Papel	Responsável	O que faz
Aprovação e revisão	Conselho Superior	Aprova o plano por REN e delibera sobre inclusão ou exclusão de ações e mudança de metas
Coordenação e início das ações	Diretoria-Geral	Autoriza o início de cada ação por despacho no SEI, conforme a disponibilidade de pessoal, e acompanha a execução
Autoridade de monitoramento	Designada pela Presidência (LAI, art. 40)	Acompanha a transparência ativa e o SIC e assina o relatório anual
Pontos focais	Um servidor por diretoria	Publica e atualiza os itens da sua área no prazo
Consolidação	Comitê Setorial de Integridade	Consolida os indicadores a cada semestre, aprova ajustes de prazo dentro do ciclo e propõe os demais ajustes ao Conselho Superior
Análise jurídica	Procuradoria Setorial	Avalia pedidos de sigilo e a aplicação da LGPD

Rotina

- **Mensal:** cada ponto focal verifica, no inventário do Anexo I, se cada item da sua área está publicado e dentro do prazo.
- **Semestral:** relatório ao Comitê com os indicadores, as ações iniciadas, as que aguardam início e o motivo, e as reprogramações, usando o mesmo painel previsto no Plano de Integridade (Power BI ou Qlik Sense). O primeiro relatório sai seis meses após a aprovação.
- **Anual:** relatório de transparência publicado no site, apresentado na sessão pública de prestação de contas de março (Lei 16.266, arts. 37–38) e enviado à ANA e à CAGE.
- **Ao fim do ciclo:** revisão completa, coordenada com o ciclo seguinte do Plano de Integridade e da Agenda Regulatória, com consulta pública sobre o novo plano. As ações não iniciadas passam ao ciclo seguinte, com justificativa.

Ajustes durante a vigência. Mudanças de prazo dentro do ciclo, de responsáveis e de evidências são aprovadas pelo Comitê Setorial de Integridade e comunicadas à DG no relatório seguinte. Inclusão ou exclusão de ações e mudança de metas vão ao Conselho Superior, como no Plano de Integridade (seção 4.2).

Anexos

- Anexo I – Inventário de transparência ativa: item, base legal, prazo, formato, responsável e local de publicação (integra este plano).
- A elaborar após a análise jurídica: minuta da REN que aprova o plano e modelo do relatório anual de transparência.

9. Referências

AGERGS

- Lei Estadual nº 16.266/2024 (texto publicado no site da AGERGS) · Lei nº 10.931/1997 (revogada)
- Regimento Interno – REN 27/2016 consolidada · REN 29/2016 consolidada · REN 49/2019 · REN 59/2020 · Lista de resoluções
- Saneamento: RSAE – REN 66/2022 · REN 65/2022 · REN 74/2026 · REN 30/2016 consolidada · Página de Saneamento

- Agenda Regulatória de Saneamento 2027–2028 (Processo SEI nº 001179-39.00/26-9; Consulta e Audiência Pública nº 10/2026)
- Acesso à Informação · Atas e Votos · Agenda Regulatória · Ouvidoria · Relatórios de Atividades · Prestação de contas
- Plano de Integridade AGERGS 2026–2027, versão 04, novembro de 2026 (SEI 0638122)

Rio Grande do Sul e legislação nacional

- Decreto Estadual nº 49.111/2012 · Portal Transparência RS
- NR 4 da ANA – Manual Orientativo
- CGU – Guia de Transparência Ativa, 7ª versão · Cartilha PNTP 2026
- OCDE – Revisão de desempenho da ANA (2024)

Benchmarking

- AGEPAR – Política de Transparência · Res. AGEPAR 001/2026
- ARSESP – Transparência · AGENERSA – PDA · ARSAE-MG – Lei 25.669/2025
- ANEEL – Dados abertos · ANEEL – Agenda Regulatória · ANA – Participação social · ANA – Dados abertos
- ANATEL – Dados · ANP – PDA 2026–2028 · ANTT – PDA · ANTAQ – PDA · ANS – Plano de Comunicação 2026

Anexo I – Inventário de transparência ativa

O inventário lista as 43 informações que a AGERGS publicará no site, com a base legal, o prazo, o formato, a unidade responsável e o local de publicação. Ele é a ferramenta da verificação mensal feita pelos pontos focais (item 8) e a base do indicador de aderência. As seções do site indicadas na última coluna são as da futura "Central de Transparência" (ação E5) e podem ser ajustadas pela DTI.

Regra geral: quando um prazo não estiver fixado em lei, conta-se da data do ato ou do documento. Informação sigilosa ou com dado pessoal é publicada em versão pública, com a parte restrita tarjada e o fundamento legal indicado.

Quando cada item passa a ser exigido: os itens com base em lei, decreto ou resolução já são obrigatórios e devem ser publicados desde a aprovação do plano. Os itens baseados apenas em boa prática ou que dependem de uma ação do item 6 (repositórios, painéis, catálogo de dados) passam a ser exigidos quando a Diretoria-Geral autorizar o início da ação correspondente.

Nº	Informação	Base legal	Prazo / periodicidade	Formato	Responsável	Onde publicar no site
E1. Transparência decisória						
1	Calendário anual das sessões do Conselho Superior	REN 27/2016, art. 38; boa prática ANA	Até 15 de dezembro do ano anterior; atualizar a cada alteração	HTML e PDF	Secretaria do CS	Sessões do Conselho
2	Pauta das sessões, com link para o processo SEI de cada item	Lei 16.266/2024, arts. 20, §2º, e 48, caput; REN 27/2016, art. 54	3 dias úteis antes da sessão	HTML e PDF	Secretaria do CS	Processos Pautados
3	Votos do relator e do revisor	REN 27/2016, art. 88, §2º; NR 4/ANA, art. 19, IV, "a"	Até 5 dias úteis após a sessão (prazo proposto, igual ao da gravação)	PDF pesquisável	Secretaria do CS	Atas e Votos
4	Atas das sessões	Lei 16.266/2024, art. 48, §3º; REN 27/2016, art. 42	Até 5 dias úteis após a aprovação da ata	PDF pesquisável	Secretaria do CS	Atas e Votos
5	Gravação integral das sessões	Lei 16.266/2024, arts. 47, §1º, e 48, §2º; NR 4/ANA, art. 19, parágrafo único	Até 5 dias úteis após a reunião	Vídeo em canal público, com link na ata	GP • DTI	Sessões do Conselho
6	Resoluções (REN, RED e REH)	REN 27/2016, art. 88, §1º; LAI, art. 8º	Na data da publicação no DOE-RS	PDF pesquisável	Secretaria do CS	Resoluções
7	Normas da AGERGS em versão consolidada (texto compilado)	NR 4/ANA, art. 19, IV; boa prática AGEPAR	Até 30 dias após cada alteração	HTML ou PDF pesquisável	PSE • DG	Legislação
8	Agenda de compromissos do Presidente, dos Conselheiros, do Diretor-Geral e dos diretores, com participantes, entidade e assunto	LAI, art. 8º; boa prática e-Agendas (Decreto federal 10.889/2021)	Até o dia útil seguinte ao compromisso	HTML	Gabinetes • DG	Agenda
9	Síntese das decisões sancionatórias aplicadas a prestadores: prestador, infração, penalidade e situação do recurso. Não inclui penalidades a usuários (REN 30/2016), que contêm dados pessoais	Plano de Integridade 2026–2027 (Aplicação de Sanções); LGPD	Mensal	Planilha (CSV)	Diretorias finalísticas • PSE	Transparência › Sanções
E2. Transparência regulatória e participação						

Nº	Informação	Base legal	Prazo / periodicidade	Formato	Responsável	Onde publicar no site
10	Agenda Regulatória de cada setor e divulgação do estágio das entregas	Lei 16.266/2024, arts. 40, §1º, e 43, §2º; REN 59/2020, art. 10; Agenda Regulatória de Saneamento 2027–2028, item 4	Agenda: bienal no saneamento (2027–2028). Estágio das entregas: semestral	PDF e planilha	DG	Agenda Regulatória
11	Relatórios de AIR e decisões de dispensa de AIR	Lei 16.266/2024, arts. 46, §4º, e 49, §4º; REN 59/2020, arts. 5º a 7º	Na abertura da consulta ou na decisão de dispensa	PDF e dados de suporte	Diretoria proponente • DG	Repositório de AIR
12	Avaliações de Resultado Regulatório (ARR)	REN 59/2020	Conforme a Agenda Regulatória	PDF	DG	Repositório de AIR
13	Aviso e kit de abertura da consulta ou audiência: minuta, AIR, dados e resumo em linguagem simples	REN 49/2019, art. 11; REN 29/2016, art. 32; NR 4/ANA, art. 23	Na abertura, no DOE-RS e no site	PDF, planilha e HTML	Diretoria proponente	Consultas e Audiências Públicas
14	Contribuições recebidas, na íntegra, com dados pessoais tratados conforme a LGPD	Lei 16.266/2024, art. 49, §5º; REN 49/2019, arts. 13 e 14	Até 10 dias úteis após o encerramento	PDF ou planilha	Diretoria proponente	Consultas e Audiências Públicas
15	Relatório de análise das contribuições, com resposta a cada uma, e minuta final do ato	Lei 16.266/2024, art. 49, §6º; REN 49/2019, arts. 25 e 27; REN 29/2016, art. 32, §2º; NR 4/ANA, art. 23, §2º	No processo antes da decisão; no site em até 30 dias úteis após a deliberação final	PDF e planilha	Diretoria proponente	Consultas e Audiências Públicas
16	Ata, gravação e relatório da audiência pública	Lei 16.266/2024, arts. 50, §2º, e 53; REN 49/2019, art. 23, §2º	Ata: 3 dias da assinatura (REN 49). Relatório: 30 dias úteis do encerramento	PDF e vídeo	Diretoria proponente	Consultas e Audiências Públicas
E3. Transparência tarifária e dos serviços regulados						
17	Contratos de concessão e de programa, aditivos, TAAC e convênios de delegação	NR 4/ANA, art. 19, IV; LAI, art. 8º	Até 30 dias após a assinatura ou o recebimento	PDF pesquisável	DSI • DEG • DTM • PSE	Serviços Regulados
18	Lista de municípios regulados, por setor e prestador	NR 4/ANA, art. 19, IV	Mensal	Planilha (CSV) e mapa	DSI • DEG • DTM	Serviços Regulados
19	Tarifas vigentes e histórico, por prestador e município	NR 4/ANA, art. 19, IV, "e"	Na data de início da vigência	Planilha (CSV)	DRE	Tarifas
20	Notas técnicas e memórias de cálculo de reajustes e revisões	NR 4/ANA, art. 19, IV; Lei 16.266/2024, art. 57	Junto com a pauta da decisão	PDF e planilha editável	DRE	Reajustes e Revisões
21	Ficha em linguagem simples de cada reajuste ou revisão	NR 4/ANA, art. 23	Junto com a decisão	HTML	DRE • GP	Reajustes e Revisões
22	Relatórios de fiscalização, por prestador e município	NR 4/ANA, art. 19, IV	Até 30 dias após a conclusão	PDF	Diretorias setoriais	Fiscalização
23	Manuais e procedimentos de fiscalização	NR 4/ANA, art. 19, IV	Na aprovação ou revisão	PDF	Diretorias setoriais	Fiscalização
24	Suspensões programadas e planos de racionamento comunicados pelas delegatárias de água e esgoto, por município	RSAE (REN 66/2022), arts. 109, §1º, e 110; NR 4/ANA, art. 19, IV	No dia útil seguinte ao comunicado	HTML	DSI	Saneamento
25	Campanhas de conexão ao esgoto: cronograma por município e número de imóveis não conectados, sem endereços	REN 74/2026, arts. 6º, §2º, e 11; LGPD	Cronograma: ao recebimento. Números: anual	HTML e planilha (CSV)	DSI	Saneamento
26	Links para o que as delegatárias devem manter em seus sites: regulamento, contrato de adesão, tabela de tarifas e orientações técnicas, com o resultado da verificação	RSAE (REN 66/2022), arts. 167 e 174; REN 65/2022, art. 35	Verificação semestral	HTML	DSI	Saneamento

Nº	Informação	Base legal	Prazo / periodicidade	Formato	Responsável	Onde publicar no site
27	Indicadores de desempenho dos prestadores (qualidade, continuidade, reclamações)	NR 4/ANA, art. 19, IV; boa prática ANEEL e ANATEL	Anual; painel após a norma de indicadores (Agenda, projeto A.3)	Planilha (CSV) e painel	Diretorias setoriais • DAU • DTI	Painel dos Serviços Regulados
E4. Transparência institucional						
28	Estrutura, competências, organograma, endereços, telefones e horários	LAI, art. 8º, §1º, I	Até 30 dias após qualquer mudança	HTML	DAF	Institucional
29	Currículos e mandatos dos Conselheiros, do Ouvidor e dos dirigentes	LAI, art. 8º; Plano de Integridade 2026–2027	Até 30 dias após a posse	HTML	DAF/DAGEP	Institucional
30	Servidores, cargos, lotação e remuneração (link direto ao Portal Transparência RS)	LAI, art. 8º; Decreto 49.111/2012	Link permanente, conferido mensalmente	Link	DAF/DAGEP	Acesso à Informação
31	Orçamento, receitas, despesas, licitações e contratos administrativos	LAI, art. 8º, §1º, II a IV	Mensal (link ao Portal RS e PDF próprio)	Link e PDF	DAF	Acesso à Informação
32	Taxa de regulação: valores cobrados e arrecadados por setor	Lei 16.266/2024, art. 37, II; NR 4/ANA, art. 19, III	Anual, até março	Planilha (CSV)	DAF	Acesso à Informação
33	Planejamento Estratégico, Plano de Atividades e Metas e indicadores institucionais	Lei 16.266/2024, arts. 39, §2º, e 40, §3º; NR 4/ANA, art. 19, II	Plano estratégico: 10 dias úteis após a aprovação. PAM: 20 dias úteis após a aprovação	PDF	DG	Planejamento
34	Relatório Anual de Atividades e gravação da sessão pública de prestação de contas	Lei 16.266/2024, arts. 37 e 38, §1º; NR 4/ANA, art. 19, II	Sessão pública em março; relatório no site logo após	PDF e vídeo	DG • GP	Relatórios de Atividades
35	Relatórios da Ouvidoria e estatísticas de manifestações por prestador	Lei 16.266/2024, art. 30, §1º, III, e §6º; NR 4/ANA, arts. 26 e 27	Estatística: semestral. Relatório: anual, após a manifestação do CS	PDF e planilha (CSV)	Ouvidoria • DAU	Ouvidoria
36	Carta de Serviços ao Usuário	Lei 13.460/2017, art. 7º	Revisão anual	HTML	DAU • GP	Ouvidoria
37	SIC: canal de pedidos, estatística anual, rol de informações classificadas e desclassificadas	LAI, arts. 8º e 30; Decreto 49.111/2012, art. 15	Anual	PDF e planilha (CSV)	Responsável pelo SIC	Acesso à Informação
38	Encarregado de dados pessoais e política de privacidade	LGPD, art. 41, §1º	Permanente; atualizar a cada mudança	HTML	DG • DTI	Privacidade
39	Plano de Integridade, Código de Ética e de Conduta e relatórios de monitoramento	Decreto 56.237/2021; Plano de Integridade 2026–2027, seção 4.3	Anual	PDF	Comitê Setorial de Integridade	Integridade
40	Formulário de pedido de vista e de cópia de processos	REN 29/2016, arts. 58 e 59; Lei 16.266/2024, art. 57	Permanente	HTML e formulário eletrônico	Protocolo • DTI	Acesso à Informação
41	Perguntas frequentes	LAI, art. 8º, §1º, VI	Revisão semestral	HTML	DAU	Acesso à Informação
E5. Dados abertos e acompanhamento do plano						
42	Plano de Dados Abertos e catálogo de bases	Lei 16.266/2024, art. 7º, XIV; NR 4/ANA, art. 22; Decreto 53.523/2017	Plano: bienal. Catálogo: conforme cronograma do plano	PDF e CSV	DTI	Dados Abertos
43	Plano de Transparência, relatório anual de transparência e autoavaliação (CGU e PNTP)	NR 4/ANA, arts. 19, I, e 41, V	Anual, até março	PDF	Comitê Setorial de Integridade	Transparência